

**LEI N° 1029 DE 04/03/1976**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE BONIFICAÇÃO A SERVIDORES EM REGIME QUE DEFINE, RETIFICA QUADRO DE PESSOAL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica instituída uma bonificação à base de 20% sobre os vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, instituídos pela Lei Municipal nº937, de 05 de setembro de 1973, e os incorporados aos anexos da presente lei:-

Art.2º - A bonificação de que trata o artigo anterior será concedida a partir do mês de fevereiro de 1976, como antecipação do aumento que será providenciado por ocasião da revisão dos níveis salariais do país.

Parágrafo Único – Por ocasião da revisão dos vencimentos que vigorarão a partir do mês de maio de 1976, consoantes determinação do artigo 25 da lei nº937, de 05 de setembro de 1973, será calculado o aumento de vencimentos com exclusão da bonificação instituída pela presente lei, vigorando esta até a data de inicio de vigência da Lei que conceder o futuro aumento de vencimentos.

Art.3º - Ficam revogados todos os quadros anexos da lei nº937, de 05 de setembro de 1973, e demais quadros anexos de leis promulgadas posteriormente, e que versem sobre pessoal, passando a vigorar os seguintes quadros anexos à presente lei, mantido o texto da lei nº937, de 05 de setembro de 1973:-

Anexo I – Cargos de provimento em Comissão-Recrutamento amplo;

Anexo II – Cargos de provimento em Comissão-Recrutamento restrito;

Anexo III – Distribuição dos Cargos de Provimento efetivo segundo Padrão Hierárquico;

Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo e linha de Acesso e promoção.

Anexo V – Plano de Pagamento, segundo símbolos e Padrões.

Parágrafo único – O quadro de Servidores em comissão e em caráter efetivo da Prefeitura Municipal de Iturama é o definido nos anexos à presente lei e mencionados neste artigo.

Art.4º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 04 de Março de 1976.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal